



## FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

### CONTRATO N.º 0081/2014-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato de Obra firmado em 10/04/2014 (Contrato n.º 0050/2014-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0784/2013, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Múltipla Serviços e Materiais Ltda - EPP.

-----

**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral, **MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05.233.075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa **MÚLTIPLA SERVIÇOS E MATERIAIS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 12.888.661/0001-84, com sede na Rua Boaventura Xavier Botelho, n.º 165, Lote C – Bela Vista (Varjão), CEP:27.197-000, Pinheiral/RJ., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade n.º 043.297.80-3 IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 449.845.617-34, residente e domiciliado na Rua k, n.º 56, Bairro Vale do Sol, Pinheiral/RJ., assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao contrato de obra firmado em 10/04/2014 (Contrato n.º 0050/2014-FURBAN/VR) relativo à execução da obra de reforma da Sede do Escoteiro, situado a Av. Sávio Gama, n.º 78, Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 0784/2013-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, e demais cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização da obra às fls. 268 do Processo Administrativo n.º 0784/2013-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, às fls. 273 do mencionado processo, o prazo máximo para a completa execução da obra de reforma da Sede do Escoteiro, situado a Av. Sávio Gama, n.º 78, Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ, previsto na Cláusula Terceira do Contrato de Obra n.º 0050/2014-FURBAN/VR, fica prorrogado por mais **30** (trinta) dias corridos, a contar de **19 de junho de 2014** com o término previsto para o dia **18 de julho de 2014**, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## **CLÁUSULA SEGUNDA**

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Obra n.º 0050/2014-FURBAN/VR., não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, *Lindalva de Souza Moura*, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

Volta Redonda, 11 de junho de 2014.

**CONTRATANTE:** Marco Antônio Faria Marques  
Diretor Geral do Fundo Comunitário de  
Volta Redonda/RJ.

**CONTRATADA:** Antônio Carlos de Souza Filho  
Múltipla Serviços e Materiais Ltda - EPP.  
Pinheiral/RJ.

## **TESTEMUNHAS:**

- 1) Ana Cristina Bernardo Campos.
- 2) Maria Francisca do Carmo.



**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**

---